



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**Projeto de Lei Ordinária: 124/2022**

<b>EMENTA</b>	<b>PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.696 DE 01 DE ABRIL DE 2022 EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DESTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
<b>AUTORIA</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>

**AUTUAÇÃO**

Aos dezessete dias do mês de **junho** do ano de **2022**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 124/2022.**

Tangará da Serra, 17 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO**  
**CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.696 DE 01 DE ABRIL DE 2022 EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DESTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em atenção a Lei n.º 5.696 de 01 de Abril de 2022 a qual Dispõe sobre a Criação de Cargo para Contratações de Caráter Excepcional e Emergencial Temporária de Interesse Público, tendo em vista a excepcionalidade deste ano em relação ao transporte escolar de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 1º desta lei que prevê:

*“Parágrafo único. As contratações terão prazo de vigência por 03 (três) meses, podendo ser prorrogados, por igual período enquanto perdurar a urgência e necessidade da contratação, mediante autorização legislativa, podendo ser rescindido antecipadamente quando: [...]”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatat@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatat@tangaradaserra.mt.gov.br)

Segue ao presente projeto de lei todos os documentos necessários à sua análise, incluso o Estudo de impacto orçamentário e financeiro utilizado no projeto que deu origem a lei que se pretende alterar, com previsão até Dezembro de 2022, em atendimento ao artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Considerando ainda que a Abertura do Processo Seletivo, para suprir essa necessidade está em andamento, solicitamos a Vossas Senhorias, em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL** haja visto o término da vigência da lei, as providências para a prorrogação da lei supracitada, com previsão legal no parágrafo único desta, mediante autorização legislativa é que se requer apreciação favorável.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatat@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatat@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 124, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

**PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.696 DE 01 DE ABRIL DE 2022 EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DESTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei Ordinária nº 5.696 de 01 de abril de 2022, pelo prazo de três meses, ficando inalterados os demais dispositivos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo seus efeitos á partir de 02 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **décimo sétimo dia** do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

## **DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 000/2022, referente a prorrogação da Lei Ordinária nº 5.696 de 01 de Abril de 2022 em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º desta lei visa atender preventivamente a contratação de motoristas por mais três meses consecutivos. Certo do atendimento nos termos do Impacto Financeiro nº 10 em anexo e suas previsibilidades até Outubro de 2022. Portanto, possuo adequação orçamentária e financeira com a Lei **Nº 5.326/2020 – PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, na 5.393/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA** nos termos do artigo 2º da lei em referência.

Tangará da Serra, 17 de Junho de 2022.

**Vagner Constantino Guimarães**  
Secretário Municipal de Educação





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF2C-3028-0A6F-FF47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 17/06/2022 15:32:38 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 17/06/2022 15:35:14 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/FF2C-3028-0A6F-FF47>





Secretaria Municipal de Educação

Março	0,00		0,00		0,00
Abril	23.594,30		0,00		0,00
Maio (Previsão de RGA 6,76% para os anos de 2022 e 2023)	25.189,27		0,00		0,00
Junho	25.189,27		0,00		0,00
Julho	25.189,27		0,00		0,00
Agosto	25.189,27		0,00		0,00
Setembro	25.189,27		0,00		0,00
Outubro	25.189,27		0,00		0,00
Novembro	0,00		0,00		0,00
Dezembro	0,00		0,00		0,00
13º proporcional	14.560,83		0,00		0,00
1/3 Férias	8.396,42		0,00		0,00
Sub Total	<b>197.687,20</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Encargos Patronais – 21,8012% INSS	43.098,18		0,00		0,00
<b>Total</b>	<b>240.785,38</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

Os valores demonstrados referem-se a convocação emergencial de motoristas, com a previsão de aplicação do percentual de 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento) a partir de maio/2022. Considerando a alíquota patronal do INSS no percentual de 21,8012%. Como os cargos são cargos de contratação não possuem o pagamento do adicional de tempo de serviço para os servidores.

2.1 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para o pagamento do adicional de insalubridade acima mencionado, foi considerado o cálculo da folha da dotação orçamentária na 2215 – Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos:

	PREVISTO	JAN/ABR	MAI/DEZ	13º / 1/3	TOTAL	SALDO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD	840.000,00	81.986,94		233.411,35	36.008,66	351.406,96
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	2.000.536,20	395.163,40		955.652,66	152.386,87	1.503.202,93
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193.200,00	25.568,05		69.226,17	10.783,94	105.578,17
SENTENÇAS JUDICIAIS	214.000,00	0,00		0,00	0,00	214.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	374.500,00	0,00		0,00	0,00	374.500,00



OBRIGAÇÕES PATRONAIS	457.522,63	67.474,35	165.930,66	26.364,20	259.769,21	197.753,42
SALDO	4.079.758,83	570.192,74	1.424.220,85	225.543,67	2.219.957,26	1.859.801,57

A tabela acima demonstra a viabilidade de pagamento de pessoal, considerando como base de cálculo as despesas com pessoal realizada no mês de fevereiro/2022. Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos servidores serão lotados no Projeto Atividade Específico.

Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 1.859.801,57** (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta e sete centavos), comportando a convocação por contrato emergencial aprovado em lei específica.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

	2022	2023	2024
Receita	354.773.482,15	363.529.441,41	372.374.054,36
RCL	0,07	0,00	0,00

**Art. 16, inciso II** – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 1º, inciso I** – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

**§ 1º, inciso II** – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

**§ 2º:** a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.





Assinado por 2 pessoas: 18.961-8/2017 e informe o código FF2C-3028-00A6F-FF47 e informe o código FF2C-3028-00A6F-FF47 e informe o código FF2C-3028-00A6F-FF47  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1.doc.com.br/verificacao/FF2C-3028-00A6F-FF47>  
Estado de Mato Grosso  
Secretaria Municipal de Educação

**Artigo 18:** Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES**  
**PODER EXECUTIVO (MARÇO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2022).**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
mar/21	13.113.082,94	32.903.539,15	39,85%
abr/21	12.530.377,80	30.048.373,58	41,70%
mai/21	12.825.823,57	34.338.406,97	37,35%
jun/21	13.760.745,52	33.444.145,53	41,15%
jul/21	13.282.771,22	41.240.377,32	32,21%
ago/21	13.844.369,31	41.563.742,13	33,31%
set/21	13.798.513,21	36.567.541,43	37,73%
out/21	14.074.318,64	38.917.523,33	36,16%
nov/21	13.782.694,13	36.425.830,77	37,84%
dez/21	28.954.495,43	50.301.527,10	57,56%
jan/22	9.916.263,03	29.010.109,88	34,18%
fev/22	12.583.614,91	32.711.651,68	38,47%
<b>Soma</b>	<b>172.467.069,71</b>	<b>437.472.768,87</b>	<b>39,42%</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>14.372.255,81</b>	<b>36.456.064,07</b>	<b>39,42%</b>

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 18/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCEMT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 17/03/2022.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
Secretaria Municipal de Educação

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MARISSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1.doc.com.br/verificacao/FF2C-3028-0A6F-FF47> e informe o código FF2C-3028-0A6F-FF47

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	39,42%
Percentual Acumulado dos Impactos já realizados e aprovados	0,43%
1 – Impacto – Projeto de Lei – Convocação emergencial – Motoristas Semec	0,07%
Total	39,92%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 25 de março de 2022.

Prof.º Wagner Constantino Guimarães  
Secretário Municipal de Educação





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria Municipal de Educação**

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente com de estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por objetivo a convocação emergencial por 3 meses prorrogáveis por igual período, por tempo determinado de 10 – Motoristas para atender a Zona Rural – Distrito da São Jorge – Gleba Triangulo – Assentamento Antônio Conselheiro – Chapadão do Rio Verde, e que possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 5.530 de 27 de agosto de 2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA, com a Lei nº 5.549 de 27 de setembro de 2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e com a Lei nº 5.608 de 02 de dezembro de 2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra, 25 de março de 2022.

  
**Prof.º Wagner Constantino Guimarães**  
**Secretário Municipal de Educação**